



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 04/12

fl. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2/12

D O C U M E N T O Nº 123/12

**Dispõe sobre a concessão de abono mensal aos servidores aposentados no cargo de Orientador Educacional.
Proc. nº 5695/12**

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de março de 2012, abono mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), aos servidores aposentados no cargo de Orientador Educacional, na referência "K", aproximando-os do valor fixado para a referência "L" e atribuída ao Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - O abono previsto no art. 1º passa a compor os proventos dos servidores aposentados no cargo de Orientador Educacional, estando sujeito à incidência dos descontos legais obrigatórios.

Art. 3º - Ao valor do abono de que trata o art. 1º serão aplicados os percentuais de reajustes periódicos concedidos aos aposentados e pensionistas, na mesma época da concessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão os valores orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*